

nos terrenos acima, havidos por cessão feita por Joaquim Batista dos Souza e s/m Vitória-Maria-de-Souza, conforme escritura lavrada no livro-62, fls.-61. Para os devidos fins, expediu-se o presente edital que deverá ser afixado e publicado na forma da lei. Findo prazo do edital e não comparecendo herdeiro, será nomeado curador. Piumhi, 23 de março de 2026 - Dr. Tiago Borges de Oliveira, Juiz de Direito - (a) Maysa Conceição de Melo, Escrivã Judicial:

POÇOS DE CALDAS

Processos Eletrônicos (PJe)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG.) - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. - JUSTIÇA GRATUITA - A Dra. AILA FIGUEIREDO MMª, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Poços de Caldas (MG.), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA - Processo nº. 0007123-10.2023.8.13.0518 que Justiça Pública move contra DONIZETE BARROS DA COSTA pelos crimes previstos do art. 306, §1º, II, da Lei nº 9.503/97, e, constando de referidos autos, que DONIZETE BARROS DA COSTA, brasileiro, nascido em 26/08/1994, natural de Poços de Caldas/MG, filho de Gláucia Barros da Costa e José da Costa, inscrito no CPF sob o nº 119.617.456-31, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, vem pelo presente edital CITÁ-LO(a) para os termos da referida ação, bem como para ofertar sua resposta, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, ficando ainda, ciente de que na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecendo documentos e justificações; especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, nos termos do artigo 396 A do CPP, cientificando-o de que não apresentada a resposta e não constituindo advogado, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG.), Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude, aos 31 de março de 2026. - Eu, (a.) Laura Troyano Domenighetti, Assistente de Apoio, o subscrevi. - A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, (a.) AILA FIGUEIREDO

O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS - O DR. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas/MG, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de EXECUÇÃO PENAL - Processo nº. 4400391-06.2025.8.13.0518, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, que tem como apenado a pessoa de VALENTIM AUGUSTO CORREIA (CPF: 076.477.036-50), brasileiro, nascido em 12/04/1984, filho de Maria Teresa Silverio Correia, tendo fornecido como último endereço Cerro Azul, 751, Apto 22, Jardim dos Estados, na cidade e Comarca de Poços de Caldas. E constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital INTIMÁ-LO dos termos da r. decisão proferida nos autos suprarreferidos, mov. 16-1, a saber: - O sentenciado foi condenado à pena privativa de liberdade com aplicação da suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos Assim, atento ao princípio da isonomia em

relação aos demais sentenciados em SURSIS, bem como as peculiaridades e realidade desta Comarca, fixo as seguintes medidas para cumprimento do SURSIS: 1) proibição de se apresentar embriagado em público; 2) proibição de ausentar-se da Comarca por mais de 30 (trinta) dias sem autorização do Juízo; 3) comparecimento em Juízo bimestralmente para justificar suas atividades, entre os dias 01 à 06 do mês, portando obrigatoriamente documento.

Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, centro, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, aos 31/03/2026. - Eu, Nayeli Alice Benedito Brito, estagiária TJMG, digitei e assino. O MM. Juiz de Direito em da 1ª Vara Criminal e VEC, Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN.

O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS - O DR. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas/MG, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de EXECUÇÃO PENAL - Processo nº. 4400023, em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, que tem como apenado a pessoa de GABRIEL BORGES DE CASTRO (CPF: 022.339.216-23), brasileiro, nascido em 23/08/1997, filho de Aline Cristina Borges, tendo fornecido como último endereço Antônio Emidio de Rezende, 560, Jardim Country Club I, nesta cidade e Comarca de Poços de Caldas. E constando dos referidos autos, encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital INTIMÁ-LO dos termos da r. decisão proferida nos autos suprarreferidos, mov. 12-1, 12-2, 25-1, 22-1 e 1-24, a saber: - O apenado foi condenado à pena privativa de liberdade substituída por 02 penas restritivas de direito, qual seja, a pena de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. Prestação de serviços à comunidade: Intime-se o apenado para iniciar prestação de serviços à comunidade junto a Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias. A pena de prestação de serviços à comunidade deverá ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixada de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho referente ao tempo de pena a cumprir, devendo esse Juízo ser informado, mensalmente, sobre as horas trabalhadas, mediante relatórios pormenorizados. Lançar as horas com detração do tempo de prisão, se houver. Mínimo de 30 horas mensais (artigo 46, § 3º, do Código Penal) e máximo de 60h mensais (artigo 46, § 4º, do Código Penal). Intime-se o apenado para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue pagamento de 3 salários mínimos (R\$ 4.863,00) na conta bancária nº 300.518-6, do Banco do Brasil, agência 1615-2, em nome de SETOR PÚBLICO DE BELO HORIZONTE. Intime-se pessoalmente o sentenciado para pagamento do valor apurado (sequencial 1.23/ 1.24) a título de custas, taxa judiciária, multa penal e outras despesas processuais devidas ao Estado, a ser atualizado na data do pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, acrescido de multa de 10% (dez por cento), e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia Geral do Estado. Não efetuado o pagamento da multa, expedir certidão de dívida não paga e encaminhar ao Ministério Público. Para pagamento da multa (dias-multa), deverá a parte entrar no site da

Secretaria de Fazenda Estadual de Minas Gerais - <http://www.fazenda.mg.gov.br/necessarios-e-efetuar-o-pagamento-comprovando-nos-autos>. Passo a passo para preenchimento da DAE - preencher os campos recolhimento de multas impostas pelo poder judiciário.htm; Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, centro, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, aos 31/03/2026. - Eu, Nayeli Alice Benedito Brito, estagiária TJMG, digitei e assino. O MM. Juiz de Direito em da 1ª Vara Criminal e VEC, Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 01/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 22/06/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5002358-81.2018.8.13.0518 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente ESTADO DE MINAS GERAIS (CNPJ: 18.715.615/0001-60) e Executado SALMA MARIA NEDER CAMACHO - EPP (CNPJ: 08.012.255/0001-86).

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno nº 11 (onze), da Quadra B, situado na Rua Gerson Andrade Junqueira, Campo de Santa Maria, Vila Maria (hoje Vila Líder), Poços de Caldas/MG, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,50m de frente para a Rua Gerson Andrade Junqueira, por 19,00m do lado que confronta com a lote 13; por 10,70m nos fundos, confrontando com o lote nº 12; por 21,00m do lado que confronta com o lote nº 09; perfazendo essas medidas uma área total aproximada de 208,58m² (duzentos e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados). Obs.: Conforme laudo de avaliação, trata-se de um lote vago, ao lado do imóvel nº 247. Imóvel matriculado sob nº 50.939 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 20 de abril de 2021. Atualizado para R\$ 234.772,84 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em 26 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 117.386,42 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 1.314.606,15 (um milhão, trezentos e catorze mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos), em 16 de junho de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Gerson Andrade Junqueira, s/nº, ao lado do imóvel nº 247, Vila Líder, Poços de Caldas/MG.

DEPOSITÁRIO: SALMA MARIA NEDER CAMACHO, Rua Prefeito Chagas, 305, Conjunto 305, Centro, Poços De Caldas/MG

ÔNUS: Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 1000170-54.2020.4.01.3826, da Vara Federal de Poços de Caldas/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0099025-88.2016.8.13.0518, da 4ª Vara Cível de Poços de Caldas/MG; Indisponibilidade nos autos nº 1003724-51.2023.4.06.3826, da Vara Federal de Poços de Caldas/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária..

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, *caput*, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e

repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão da leiloeira será sempre devida a partir de 10 dias úteis, antes da primeira hasta pública e será nos seguintes percentuais: em caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, a comissão de 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de acordo, remição e pagamento, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Obs.: Caso haja acordo, remição e pagamento, após a arrematação, deverá ser ressarcida ao leiloeiro a comissão de 5% do valor arrematado, a ser pago pelo executado. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com

o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I ζ O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II ζ As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III ζ Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV ζ Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do

arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência, lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado SALMA MARIA NEDER CAMACHO, EPP, na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas

acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Poços de Caldas/MG, 26 de março de 2026.

por ordem do MM. Juiz Dr. CLAUDIO HESKETH
Juiz de Direito

~~JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS / (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA - A DRA. AILA FIGUEIREDO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de AÇÃO PENAL Processo nº 0024509-05-2013-8-13.0518 que tem como denunciado: CLAUDEMARK DE SOUZA MACEDO pelo crime previsto nas sanções do art. 306 da Lei nº 9.503/97, que o réu CLAUDEMARK DE SOUZA MACEDO, filho de Rosélia de Souza MACEDO e Severino Macedo Filho, nascido aos 09/05/1983, natural de Natal/RN, e como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, vem pelo presente edital CITÁ-LO para os termos da referida ação, bem como para ofertar sua resposta, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, ficando ainda, ciente de que na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecendo documentos e justificações; especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, nos termos do artigo 396-A do CPP, cientificando-o de que não apresentada a resposta e não constituindo advogado, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude, aos 31 dias do mês de Março do ano 2026. - Eu, Heloiza Costa, Oficial do Judiciário, o subservei. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude(a) AILA FIGUEIREDO~~

~~JUSTIÇA GRATUITA - Comarca de POÇOS DE CALDAS/MG - Edital de Sentença Declaratória de Interdição, com o prazo de 10 dias. Processo nº: 5011465-42.2024-8.13.0518. 2ª PUBLICAÇÃO. Saibam todos quantos o presente edital virem que, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas (MG) corre os autos da Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA de MARIA APARECIDA DE CARVALHO MACHADO, ajuizada por ESTER DE CARVALHO ALVES, JOEL DE CARVALHO ALVES e IVAN DONIZETTI CARVALHO ALVES, tendo sido decretada a INTERDIÇÃO TOTAL de MARIA APARECIDA DE CARVALHO MACHADO, por sentença prolatada em data de 07 de novembro de 2025, que a declarou absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil; nomeando-lhe CURADORES ESTER DE CARVALHO ALVES, JOEL DE CARVALHO ALVES e IVAN DONIZETTI CARVALHO ALVES, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e do art. 9º, III, do Código Civil, inserindo a presente em livro próprio do Cartório de Registro Civil. E, para que chegue ao~~

~~conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da Lei. Poços de Caldas, 31 de março de 2026. Eserivão Judicial: Leandro Moreno Souza Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva.~~

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS

Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pes5eivel@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

~~Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:~~

PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os

~~lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da~~

~~Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da~~

~~avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de~~

~~avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do~~

~~SEGUNDO LEILÃO: dia~~

~~18/05/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o~~

~~preço vil, considerado para tal o preço inferior a~~

~~50% (cinquenta por cento) do~~

~~valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015),~~

~~exceto nos casos onde há~~

~~meação (quando determinado pelo Juiz) ou~~

~~copropriedade. REPASSE: OS~~

~~BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO~~

~~DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE~~

~~EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O~~

~~ENCERRAMENTO DO 2º~~

~~LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.~~

~~No caso de algum dia designado para a realização da~~

~~Hasta Pública ser feriado, o mesmo~~

~~realizar-se-á no próximo dia útil subsequente,~~

~~independentemente de nova publicação do~~

~~edital.~~

~~LOCAL: Através do site~~

~~www.thaisteixeiraleiloes.com.br~~

~~PROCESSO: Autos nº 0116859-12.2013.8.13.0518~~

~~de EXECUÇÃO DE TÍTULO~~

~~EXTRAJUDICIAL, em que é Requerente~~

~~VALDECIR GEREMIAS (CPF:~~

~~53842464649) e Requeridos JOSE CARLOS DE~~

~~OLIVEIRA (CPF: 34667954604);~~

~~MARIA ROSARIA PEREIRA OLIVEIRA (CPF:~~

~~56163436687).~~

~~DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel situado na~~

~~Travessa Padre Oblatos, nº 74, sendo~~

~~o lote de terreno, medindo 10,00 metros de frente~~

~~para uma Travessa Particular~~

~~da Estrada da Cascata por 16,00 metros da frente aos~~

~~fundos, confrontando de~~

~~um lado com Espólio de Maria Araújo Silva; de~~

~~outro lado com João da Mata; e,~~

~~nos fundos com Rafael Page, ou com sucessores~~

~~desses confrontantes;~~

~~perfazendo a área total e aproximada de 160,00 m²~~

~~(cento e sessenta metros~~

~~PODER JUDICIÁRIO~~

~~ESTADO DE MINAS GERAIS~~

~~JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA~~

~~COMARCA DE POÇOS DE CALDAS~~

~~Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de~~

~~Caldas/MG, CEP: 37701-021~~

~~Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pes5eivel@tjmg.jus.br~~

~~quadrados) e, bem assim uma dependência nos~~

~~fundos sob o nº 74. Imóvel~~

~~matriculado sob o nº 22.879 no Cartório de Registro~~

~~de Imóveis de Poços de~~

~~Caldas/MG.~~

~~(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 235.000,00 (duzentos e~~

~~trinta e cinco mil reais), em 11 de~~

~~setembro de 2024.~~